

LEI Nº 3366 de 25 de Setembro de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 24.276,12 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos) do Orçamento de 2014:

07	SECRETARIA DE CULTURA				
07.03	CULTURA - CONVÊNIOS				
07.03	4.00.00.00	Despesa de Capital			
07.03	44.00.00.00	Investimentos			
07.03	449052.13.392.0203.1.081.05.100071	Equipamentos e material permanente	(Ficha 123)	R\$	24.276,12

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 25 de Setembro de 2014 - 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 27/09/2014